

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023

Ano: 2023 / Edição: Nº 234

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.158/2023, DE 22 DE dezembro DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA exercício de 2023, e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de NOVA FLORESTA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 663.145,00 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo

2.02	Secretaria de Administração		
04.122.1002.1004	Adquirir Equipamentos para a Sec. de Administração		
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
449052.01	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 63.145

2.08	Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura		
15.452.1002.1056	Aquisição de Veículo/Caçamba para Secretaria		
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
449052.01	Equipamentos e Material Permanente		
	Total		

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.088/22, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Floresta para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 22 Dezembro de 2023.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

